



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 28 de Outubro de 2024

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:008 Edição: nº1924

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO)

EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO, PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE EXAMES E ANÁLISES CLÍNICAS NA UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDUARDO FERNANDES DOS SANTOS DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente pregão é exclusivo para **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:08:00 horas do dia 22/10/2024 às 23:59 horas do dia 12/11/2024.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:08:00 horas do dia 12/11/2024.

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DAS DISPUTAS:09:00 horas do dia 12/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO:HORÁRIO BRASÍLIA

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 8:00h às 14:00h e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br, e na plataforma bllcompras.com

Anaurilândia - MS, 21 de Outubro de 2024.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva

PREGOEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS

CONTRATADA: ARNALDO SANTIAGO LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta - do Preço, do Contrato Administrativo nº 307/2024, para acréscimo de valor. Cláusula segunda. Com a alteração pretendida pela Administração, o valor total do Contrato Administrativo nº 307/2024 passará de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) para R\$ 96.940,67 (noventa e seis mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos).

ASSINAM: Edson Stefano Takazono & Arnaldo Santiago

DATA: 02.10.24



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 28 de Outubro de 2024

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:008 Edição: nº1924



ADENDO - CORREÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024

O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), abaixo assinado, comunica que diante da constatação do erro do item 1 da licitação informa que:

ONDE SE LÊ: item 1

“...ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 TESTES POR HORA. POSSIBILIDADE DE ACOPLAMENTO DE MÓDULO ISE PARA REALIZAR SÓDIO, POTÁSSIO E CLORO POR ELETRODO SELETIVO. POSSUIR MÍNIMO DE 26 POSIÇÕES DE REAGENTES NO ROTOR REFRIGERADO. ROTOR PARA MÍNIMO DE 60 CUBETAS DE REAÇÃO. REALIZAR LEITURAS ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 11 COMPRIMENTOS DE ONDAS. SER DE ACESSO RANDÔMICO PARA AMOSTRAS DE URGÊNCIA. USO DE AMOSTRAS TIPO SORO, PLASMA, URINA E SANGUE TOTAL. ACEITAR SIMULTÂNEAMENTE EM UMA MESMA BANDEJA OU RACK, TUBOS PRIMÁRIOS DE 12 A 16 MM, CUBETAS E MICROCUBETAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER CAPAZ DE REALIZAR (MENU), ALÉM DE TODA A BIOQUÍMICA BÁSICA, TAMBÉM OS EXAMES DE PROTEÍNAS ESPECÍFICAS: HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) POR HEMÓLISE AUTOMÁTICA EM SANGUE TOTAL, DIMERO D POR METODOLOGIA IMUNOTURBIDIMÉTRICA, PROTEÍNA C REATIVA E MICROALBUMINA, TODOS ATRAVÉS DE REAGENTES DEDICADOS. AS REAÇÕES DEVERÃO SER ATRAVÉS DE CUBETAS DESCARTÁVEIS PARA OPERAÇÃO COM QUÍMICA LÍQUIDA OU ATRAVÉS DE SLIDES PARA OPERAÇÃO COM QUÍMICA SECA. LAVAGEM DA AGULHA DE PIPETAGEM ENTRE AS ETAPAS PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO. SENSOR DE FUNDO DE TUBO PARA DETECÇÃO DE NÍVEL. IDENTIFICAR OS REAGENTES DEDICADOS ORIGINAIS DO FABRICANTE ATRAVÉS DE SCANNER A LASER, COM POSICIONAMENTO AUTOMÁTICO NA BANDEJA REALIZADO PELO EQUIPAMENTO, POR LEITURA BIDIMENSIONAL DO CÓDIGO DE BARRAS DOS MESMOS, SEM A NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE FRASCOS. POSSIBILIDADE DE REALIZAR CALIBRAÇÃO POR LOTE DE REAGENTES. POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES DE NOVOS LOTES DE CALIBRADORES E CONTROLES, AUTOMATICAMENTE VIA CÓDIGOS DE BARRAS DOS MESMOS. POSSUIR VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA COM CONTADOR DE TESTES PARA CADA REAGENTE EM USO. CONTROLE DE QUALIDADE COM GRÁFICO DE LEVEY-JENNINGS. POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA INTERNA. POSSUIR INVENTÁRIO OU HISTÓRICO DE REAGENTES PARA RASTREABILIDADE. POSSUIR COMPUTADOR COM TELA DE TRABALHO TOUCH SCREEN. SER POSSÍVEL REALIZAR INTERFACIAMENTO BIDIRECIONAL. VOLTAGEM 100 – 240 VOLTS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE NOBREAK SENOIDAL

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 28 de Outubro de 2024

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:008 Edição: nº1924



COMPATÍVEL. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR COMPROVANTE DE QUE POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COM CREA OU CFT, PARA MANUTENÇÃO EM GARANTIA E CORRETIVAS FUTURAS. APRESENTAR CATÁLOGO DESCRITIVO DO EQUIPAMENTO COM MENU DE TESTES E/OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES....”

LEIA-SE: item 1

“... ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, MÍNIMO DE 26 PARÂMETROS, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 70 TESTES / HORA, POSSUIR MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 80.000 RESULTADOS E GRÁFICOS. POSSIBILIDADE DE UTILIZAR AMOSTRAS DILUÍDAS PARA VALORES ALTOS DE WBC, RBC E PLT. PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE CÉLULAS BRANCAS WBC UTILIZAR PRINCÍPIO DE CITOMETRIA DE FLUXO ATRAVÉS DE FLUORESCÊNCIA OU CITOMETRIA ÓPTICA HYDROFOCUS FREE OCHF. POSSUIR UM PARÂMETRO PARA CÉLULAS IMATURAS QUE REALIZE A CONTAGEM ESPECÍFICA SOMENTE DA LINHAGEM GRANULOCÍTICA (PRÓ-MIELÓCITO, MIELÓCITO E METAMIELÓCITO). POSSUIR ALARMES PARA PRESENÇA SIGNIFICATIVA DE LINFÓCITOS ATÍPICOS, NEUTRÓFILOS BASTONETES, BLASTOS E AGREGADOS PLAQUETÁRIOS. UTILIZAR IMPEDÂNCIA COM FOCO HIDRODINÂMICO OU UTILIZAR DISPERSÃO DE LUZ PARA CONTAGEM DE PLAQUETAS E RBC. DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA POR MÉTODO QUE COMPROVE NÃO HAVER INTERFERÊNCIA DE TURBIDEZ COMO: LIPEMIA OU LEUCOCITOSE NA AMOSTRA E O REAGENTE DEVERÁ POSSUIR AUSÊNCIA DE CIANETO. REALIZAR PELO MENOS OS SEGUINTE PARÂMETROS : WBC, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, PLT, NEUT%, LINF%, MONO%, EO%, BASO%, IG%, NEUT#, LINF#, MONO#, EO#, BASO#, IG#, RDW-SD, RDW-CV, MPV, PCT, PDW E P-LCR . AVOLUME DE ASPIRAÇÃO DE AMOSTRA MÁXIMO DE 25 UL. POSSIBILIDADE OPCIONAL DE : ANÁLISE DE LÍQUIDOS BIOLÓGICOS COM DIFERENCIAL DE 2(DUAS) PARTES, CONTAGEM DE RETICULÓCITOS % E # , FRAÇÃO DE RETICULÓCITOS IMATUROS , CONTEÚDO DE HEMOGLOBINA DO RETICULÓCITO, FRAÇÃO DE PLAQUETAS IMATURAS E UMA SEGUNDA (OUTRA) METODOLOGIA PARA CONTAGEM DE PLAQUETAS. POSSUIR FLAGS AJUSTÁVEIS DE ACORDO COM USUÁRIO. CICLO DE INICIALIZAÇÃO AUTOMÁTICA. MÍNIMO DE MANUTENÇÃO COM APENAS UM CICLO DE DESLIGA. ALÉM DE POSSUIR O GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO COM POSSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 90 ARQUIVOS, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR EM SEU SOFTWARE UM PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM REDE (ONLINE) E COM SISTEMA DE REVISÃO COM O FABRICANTE E COM OUTROS USUÁRIOS (INTERLABORATORIAL) DO EQUIPAMENTO, PODENDO ASSIM ATENDER O ITEM 4.12- RDC 302 / 2005 ANVISA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR DIODO SEMICONDUTOR COMO FONTE DE LASER, PARA BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. A PLATAFORMA OPERACIONAL DEVERÁ POSSUIR INTERFACE EM

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 28 de Outubro de 2024

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:008 Edição: nº1924



WINDOWS.DO EQUIPAMENTO: POSSIBILIDADE DE
INTERFACEAMENTO.ACOMPANHAR NO-BREAK SENOIDAL COMPATÍVEL.
OBRIGATÓRIO APRESENTAR CATÁLOGO DESCRITIVO COM AS ESPECIFICAÇÕES.
PARA MANUTENÇÕES EM GARANTIA, PREVENTIVAS E CORRETIVAS FUTURAS A
EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE PARA
MANUTENÇÕES NO EQUIPAMENTO E TAMBÉM APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE
QUE POSSUI CERTIFICAÇÃO EM ÓRGÃO CREDENCIADO (CREA OU CFT) DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. GARANTIA
MINIMA DE 12 MESES.”

Informamos que a sessão será no dia 12 de novembro de 2024, conforme estabelecido na no edital e publicação do aviso na forma de extrato.

Demais informações se encontram disponíveis no site da Município de Anaurilândia-MS, através do link: <https://www.anaurilandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes>, e na plataforma da bll.compras. Contato: telefone (0**67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia-MS, 25 de Outubro de 2024.

LUCIANA KAIBER MORAES ALVES DA SILVA

Pregoeiro(a) Oficial

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 28 de Outubro de 2024

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:008 Edição: nº1924



*DEPARTAMENTO JURÍDICO DO
MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS
LEI Nº 041 DE 25 DE MAIO DE 2017*

DECRETO Nº 1968/GP/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Decreta ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2024 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Anaurilândia, e:

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro é comemorado o dia do servidor público;

CONSIDERANDO por fim a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de Anaurilândia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia:

28 de outubro de 2024, segunda-feira (ponto facultativo);

Art. 2º. Não se aplica o disposto no artigo precedente, aos serviços que por sua natureza sejam considerados essenciais e não possam sofrer paralisação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, MS, 25 de outubro de 2024.


EDSON STEFANO TAKAZONO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Anaurelissia, nº 1.248, Centro
Anaurilândia – MS Cep: 79.770-000
Fone: 67 – 3445 110 – email: procuradoria@anaurilandia.ms.gov.br



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 28 de Outubro de 2024

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:008 Edição: nº1924



PORTARIA Nº 115/2024

O Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - NOMEAR: ELIAS NOVAES, para exercer interinamente o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, de acordo com o que preconiza a Lei nº 585/2013, de 20 de dezembro de 2013, retroagindo os seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2024.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS., 23 de outubro de 2024.

*Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal*

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 28 de Outubro de 2024

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:008 Edição: nº1924



PORTARIA Nº 116/2024

O Sr. Edson Stefano Takazono, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – CONCEDER: À servidora LAIZ MAYARA VIEIRA MOREIRA, servidora em caráter temporário, do cargo de PROFESSOR, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, conforme artigo nº 109 da Lei Complementar 001/93 de 23/11/1993, no período de: 06 de outubro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS., 24 de outubro de 2024.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110